



publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 12.451, de 24 de novembro de 2021, sobre o atendimento preferencial às pessoas com doenças crônicas reumáticas.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 12.451, de 24 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. De acordo com critérios técnicos estabelecidos pelo Poder Executivo em decreto, deverá ser garantido aos portadores das doenças abrangidas por esta lei o direito de receber uma carteira de identificação e prioridade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

S/S., 22 de junho de 2023.

Dylan Roberto Viana Dantas Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente PL pretende garantir o direito e acesso a uma carteirinha de identificação aos portadores de Fibromialgia.

S/S., 22 de junho de 2023.

Dylan Roberto Viana Dantas Vereador